



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 10758869/2019-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.001755/2019-84

Assunto: **Recurso frente ao Indeferimento de Renovação de Prazo - Estudante**

Interessado: UZLI ANTONIO CANCINO DIAZ

Trata-se de recurso apresentado pelo imigrante mexicano UZLI ANTONIO CANCINO DIAZ, com nº de RNM G431127J, obtido pelo registro do visto de estudante 022736MN emitido pelo Consulado do Brasil no México, com prazo de validade até 27/02/2019.

Em 25/02/2019, compareceu a esta unidade de atendimento para solicitar a renovação do prazo de estudante, data em que foi notificado a apresentar documento para comprovação de meios de subsistência durante o período em que permanecer em território nacional, momento em que também foi orientado sobre a possibilidade de apresentação de termo de compromisso de manutenção, firmado pelos responsáveis legais do imigrante, respeitadas as regras de legalização dos documentos expedidos no exterior.

Foi concedido a ele o prazo de trinta dias para sanar a pendência na instrução de seu pedido de renovação de prazo, sob pena de extinção do seu pedido.

Em 22/03/2019, compareceu novamente a esta unidade de atendimento, portando cópia do termo de compromisso de manutenção apresentado ao Consulado do Brasil no México, quando solicitou o visto supramencionado, sem o necessária legalização ou apostilamento e sem tradução do documento que foi redigido na língua espanhola.

Orientado a apresentar recurso frente a recusa de tal documento, o interessado apresentou-o nos seguintes termos:

- Informa que o documento original devidamente apostilado ficou retido no Consulado do Brasil no México e informa que no documento, seus pais se comprometem com sua manutenção total até julho de 2019.

- Afirma que em contato com o Consulado do México no Brasil foi informado que seria “obrigação da Polícia Federal comunicar-se com o Consulado do Brasil no México para esclarecer eventuais dúvidas sobre documento que já foi apresentado em seu devido tempo”.

- Afirma que tanto seu advogado mexicano quanto um cartório em Tatuí, sugeriram a mesma solução proposta pelo Consulado mexicano.

- Apresenta, além da cópia simples do termo de compromisso de manutenção, extratos bancários, próprio e de seus pais.

Esse é o resumo do recurso apresentado, que passo a analisar.

Com a apresentação da cópia do termo de compromisso de manutenção em 22/03/2019 é

possível inferir que, de fato, o imigrante foi orientado sobre a documentação exigida para renovação do prazo de estudante, conforme lista que pode ser encontrada no sítio oficial da Polícia Federal e que aqui reproduzo:

**Documentos necessários para renovação do prazo de residência do imigrante estudante:**

Carteira de Registro Nacional Migratório;

Duas fotos 3x4; recentes, coloridas e com fundo branco;

Comprovante de pagamento da taxa, quando aplicável;

Certidão atualizada de antecedentes criminais do Brasil;

Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

Indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;

**Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela sua manutenção no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;**

Documentação que comprove a matrícula e aproveitamento escolar no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular;

Documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa; e

Termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.

Se a documentação for expedida no exterior deverá seguir as regras de legalização, conforme conteúdo, também publicado em sítio oficial da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/cedula-de-identidade-de-estrangeiro/formularios-e-modelos-1/RegrasdeLegalizaoApostilamentoeTraducao.pdf/view>).

Já o Decreto 9.199/2017 em seu artigo 72, dispõe que o imigrante terá o ônus de instruir adequadamente o pedido de registro e de prestar eventuais informações complementares que lhe forem solicitadas por meio de notificação.

Então, não cabe à Polícia Federal a obrigação de consultar o Consulado Brasileiro no México para compor a instrução do pedido renovação, contrariamente ao que supõe o recorrente.

Isto posto e considerando que o recorrente foi devidamente notificado sobre a pendência existente, obtendo prazo para complementar a instrução do seu pedido de renovação de prazo de estudante; considerando que foi orientado sobre a documentação que poderia ser usada para comprovar meios de subsistência e sobre a formalidade exigida para aceitação de documentos emitidos no exterior,

INDEFIRO o registro da renovação de prazo de estudante sem a documentação exigida e informo sobre o prazo de 10 dias, para apresentação de recurso a ser apreciado por instância superior, conforme artigo do Decreto nº 9.199 de 2017, iniciando-se o prazo para apresentação do recurso a partir da notificação do imigrante.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 18/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10758869** e o código CRC **39577211**.

---

Referência: Processo nº 08709.001755/2019-84

SEI nº 10758869